



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

OFÍCIO Nº 330/2023 – GAB

Ribamar Fiquene – MA, 29 de maio de 2023

Exmo^o. Sr.
JÚLIO CÉZAR DA SILVA OLIVEIRA
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Ribamar Fiquene – MA
Nesta

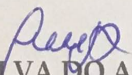
Assunto: Encaminhamento de Lei.

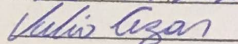
Senhor Presidente;

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência, para esta Egrégia Casa, a seguinte Lei nº 306/2023, sancionada e publicada, “Que altera a Lei Municipal nº 148/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Ribamar Fiquene e Lei 281/2020, e reajusta o Piso Salarial dos professores, e dá outras providências”.

Sendo o que tinha para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 29/05/2023




LEI Nº 306/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 148, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE E LEI 281/2020 QUE REAJUSTA O PISO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene - MA**, Sr. Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar o reajuste de 15% (quinze por cento) no vencimento-base inicial dos cargos de professor, pertencente à classe A do Nível B-I e classe A do Nível B-II, de acordo com o Anexo I da presente lei.

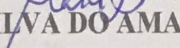
Art. 2º - O Anexo II, da Lei Municipal nº 148, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigor com as novas tabelas do Anexo I da presente lei, em substituição às correspondentes para B – I e B – II.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O efeito financeiro deverá retroagir a 1º de março de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês 05 (maio) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

2022 - R\$ 3.845,63	2023 - R\$ 4.420,55	15% - PISO NACIONAL 2023
---------------------	---------------------	--------------------------

PROFESSOR NÍVEL I

	I - A	I - B	I - C	I - D	I - E	I - F	I - G	I - H	I - I	I - J
2022	3.425,39	3.511,02	3.598,79	3.688,75	3.780,96	3.875,48	3.972,36	4.071,66	4.173,45	4.277,78
Aumento	513,81	526,65	539,82	553,31	567,14	581,32	595,85	610,75	626,02	641,67
2023	3.939,20	4.037,67	4.138,61	4.242,06	4.348,10	4.456,80	4.568,21	4.682,41	4.799,47	4.919,45
Porcentagem	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%

PROFESSOR NÍVEL II

	II - A	II - B	II - C	II - D	II - E	II - F	II - G	II - H	II - I	II - J
2022	3.939,24	4.037,72	4.138,66	4.242,12	4.348,17	4.456,87	4.568,29	4.682,49	4.799,56	4.919,55
Aumento	590,89	605,66	620,80	636,32	652,23	668,53	685,24	702,37	719,93	737,93
2023	4.530,13	4.643,38	4.759,46	4.878,44	5.000,40	5.125,40	5.253,53	5.384,86	5.519,49	5.657,48
Porcentagem	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%

